



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Ofício Circular nº 095 /2016-SEC/CJRMB

Belém, 20 de Junho de 2016.

**Assunto: Orientação**

**Referência: Processo nº 2015.6.000844-9**

Senhor (a) Magistrado (a),

Cumprimentando-o (a), oriento Vossa Excelência a observar o teor do Acórdão nº 91.234, proferido no Incidente de Uniformização de Jurisprudência, publicado no Diário da Justiça de 30/09/2010, em que restou decidido que as sociedades de economia mista não dispõem de foro privativo para tramitação e julgamento de seus feitos, que deverão ser apreciados e julgados por uma das Varas Cíveis.

Destaco, no entanto, a atribuição de efeito *ex nunc* à decisão, que alcançou apenas às ações ajuizadas posteriormente a publicação do Acórdão nº 91.234, permanecendo a competência das Varas de Fazenda Pública para processar e julgar os feitos distribuídos antes de 30/09/2010, data da publicação do citado acórdão.

Atenciosamente,

**DESA. DIRACY NUNES ALVES**

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

**DESTINATÁRIOS: JUÍZES DAS VARAS CÍVEIS E FAZENDA PÚBLICA DA RMB**